



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº. 584/2015**

**De: 09 de Dezembro de 2015.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de repasse Financeiro a título de ajuda custo, para a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo com a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João para a manutenção do transporte dos produtos coletados pela CONAB no Município, cujo valor varia de acordo com o serviço prestado.

**§ 1º** O valor a ser pago mensalmente Será na ordem de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado que será de no máximo até 1.300 km, mensais, com início em 01 de Janeiro de 2016 e seu término em 31 de dezembro de 2016.

**§ 2º** Os valores apurados serão pagos preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente em que o serviço fora prestado.

**§ 3º** Fica o responsável pela Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João, obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, no ato do recebimento da ajuda financeira.

**Art. 2º** As despesas decorrentes a prestação dos serviços ora contratados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme segue: **09.001.04.122.0047.2440.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Dezembro de 2015.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**